

Política de Liquidez

A presente Política de Liquidez da PINE Capital Ltda. (a “**Política**” e a “**Sociedade**”, respectivamente) tem como objetivo estabelecer diretrizes específicas quanto ao gerenciamento do risco de liquidez da Sociedade.

1. Esta Política deve ser observada pelos Sócios, diretores e funcionários que participem, de forma direta, das atividades diárias e negócios, representando a Sociedade (“**colaborador**” ou, em conjunto, “**colaboradores**”).
2. As práticas de gerenciamento de risco e liquidez da Sociedade consideram tanto a liquidez dos ativos quanto das características do passivo.
3. É importante salientar que a liquidez é um aspecto da dinâmica do mercado, que se torna ainda mais relevante em períodos de crise. Por esta razão, nestes momentos, os organismos envolvidos no gerenciamento de risco de liquidez da Sociedade devem atuar de forma mais ostensiva nestes momentos.

I - PROCESSO E ALÇADA

4. Cabe à Diretoria de Gestão administrar os limites de liquidez no dia a dia, comprometido com as melhores práticas de controles necessárias à adequada liquidez do veículo de investimento.
5. Cabe à Diretoria de Risco e Compliance monitorar o risco de liquidez, e o atendimento aos parâmetros aprovados.
6. As situações em que haja descumprimento dos parâmetros de liquidez devem ser remetidas pela Diretoria de Gestão ao Comitê de Risco.

II - ABRANGÊNCIA

7. A gestão de liquidez de fundos constituídos sob a forma de condomínio abertos deve atender às regras específicas para tais carteiras emanadas da CVM e ANBIMA.
8. No caso de carteiras administradas, fundos fechados ou demais veículos de investimento, cabe à Sociedade implementar procedimentos de controle alinhados com as características específicas do veículo.

III - GESTÃO E MONITORAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

9. Para os efeitos das obrigações previstas nas diretrizes da ANBIMA, esta Política deve ser considerada como o Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Sociedade.

IV - ESTRUTURA ENVOLVIDA NA ATIVIDADE

10. O monitoramento do risco de liquidez é atribuição da Diretoria de Risco e Compliance.

11. A Diretoria de Risco e Compliance fará avaliação semanal do nível de liquidez, tendo em vista a liquidez diária dos fundos e a concentração dos cotistas.

12. Essa avaliação considerará a confrontação do modelo de cenário de stress aos padrões de resgates observados nos respectivos fundos e o comportamento dos ativos das carteiras.

V - EVENTOS DE ILIQUIDEZ

13. Caberá ao Diretor de Risco e Compliance comunicar o respectivo administrador fiduciário, caso seja identificado evento de iliquidez em um fundo de investimento, carteira ou veículo sob gestão.

VI - SITUAÇÕES ESPECIAIS DE ILIQUIDEZ

14. Em situações de iliquidez ou qualquer outra situação especial de mercado que impacte a liquidez dos fundos, caso não seja possível atender aos resgates solicitados, estes serão fechados para resgates até que a situação de mercado se regularize e/ou a Sociedade adote os procedimentos indicados na legislação em vigor, havendo registro destas situações e das decisões tomadas no Comitê de Investimento e Crédito e no Comitê de Risco, além de comunicações aos respectivos cotistas.

15. Caso a situação de iliquidez se deva à impossibilidade de venda de títulos dentro do respectivo fundo, os resgates poderão ser efetuados mediante entrega desses títulos aos cotistas.

VII - GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

16. A Diretoria de Gestão é responsável pela adequação da liquidez dos fundos e a Diretoria de Risco e Compliance realiza o monitoramento técnico das condições de liquidez, considerando:

- (i) A concentração do ativo e do passivo, e a movimentação histórica dos fundos;
- (ii) As características de liquidez dos diferentes ativos financeiros do fundo;
- (iii) As obrigações do fundo, incluindo depósitos de margem esperados e outras garantias;
- (iv) Distribuição e concentração do passivo, o grau de dispersão da propriedade das cotas;
- (v) Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios estatísticos consistentes e verificáveis;
- (vi) A definição de prazos adequados de cotização do fundo e prazo para liquidação de resgates;
- (vii) As fontes de dados utilizados serão públicas e independentes, tais como bolsas, clearings, Banco Central e provedores de dados externos.

VIII – Aplicabilidade nos fundos

17. Os fundos abertos deverão respeitar a relação entre a liquidez dos ativos em carteira e perfil de passivo (cotização e liquidação de resgates) determinado por seus regulamentos.

IX - CÁLCULO DE LIQUIDEZ (METODOLOGIA)

18. O cálculo da liquidez dos fundos é realizado pela Área de Risco, que considera:

- (i) Os ativos de crédito privado que compõem a carteira;
- (ii) A composição e comportamento do passivo.

19. A contraposição dos resultados obtidos para os itens acima determinará se existem descasamentos entre os prazos para liquidação dos ativos e dos passivos dos fundos, medidos como percentual do patrimônio líquido.

20. A liquidez dos ativos deve ser maior ou igual à liquidez do passivo do fundo, e o cálculo é aplicado, pelo menos, aos vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis. Abaixo, exemplificamos o resultado final do modelo:

Exemplo de Aplicação da Relação entre Liquidez dos Ativos e Composição do Passivo:

Vértices (D.U)	Ativo	Passivo
1	X%	Y%
2	X%	Y%
3	X%	Y%
4	X%	Y%
5	X%	Y%
21	X%	Y%
42	X%	Y%
63	X%	Y%

21. Para os fundos com previsão de prazo carência para resgate, esse prazo deve ser adicionado aos vértices utilizados para contrapor o ativo e o passivo.

X - CRITÉRIOS DO LADO DOS ATIVOS

Ativos de crédito

22. Para o cálculo de liquidez dos ativos, são levados em consideração os prazos dos ativos, decompostos por fluxo de pagamento. Estes prazos deverão ser multiplicados pelo Fator de Liquidez 1 (“Fliq1”) e pelo Fator de Liquidez 2 (“Fliq2”), obtendo-se um fator redutor do prazo do título (“Red”):

$$\text{Red} = \text{Fliq1} \times \text{Fliq2}$$

Red = Redutor do título;

Fliq1 = Fator de Liquidez 1, que incorpora a característica de liquidez do instrumento; e

Fliq2 = Fator de Liquidez 2, que discrimina títulos com maior grau de negociabilidade (inicialmente debêntures), obtidos a partir dos principais indicadores de liquidez. Caso o ativo não esteja listado na Tabela de Fliq2, assumir Fliq2 = 1.

23. Os percentuais utilizados para Fliq1 e Fliq2 poderão ser alterados por organismo da ANBIMA responsável pela gestão desta informação, de acordo com a situação de mercado.

24. Tais fatores são anexos às Diretrizes de Gerenciamento de Liquidez - Fatores de Liquidez (Fliq1 e Fliq2), disponível no site da Associação.

25. O prazo final dos títulos ajustado pela liquidez é resultado da multiplicação do prazo do fluxo do ativo pelo redutor do título obtido através da fórmula acima. Assim:

Derivativos

$$Paj = Pfi \times Red$$

Paj = Prazo do título ajustado pela liquidez; Pfi = Prazo do fluxo; e Red = Redutor do título.

26. No caso de derivativos de balcão, cotas de outros fundos, ações e ativos no exterior, ressalta-se que o Manual de GRL deve detalhar a metodologia e refletir a dinâmica de mercado, e deve ser baseado nas características básicas dos instrumentos e dos passivos dos fundos.

XI - CRITÉRIOS DO LADO DOS PASSIVOS

27. Será utilizado o comportamento histórico de ingressos e retiradas.

28. A matriz de probabilidade de resgate divulgada pela ANBIMA, assim como as informações de captação da indústria de fundos por tipo de fundos são avaliados como parte da avaliação da estimativa do comportamento do passivo dos fundos.

29. Para realizar a análise do passivo, a Área de Risco estima, com base em critérios técnicos, o comportamento do passivo de cada fundo para os vértices de 1, 2, 3, 4, 5, 21, 42 e 63 dias úteis, utilizando metodologia própria.